



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS 100/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS,  
E A EMPRESA **DIMASTER COMERCIO DE**  
**PRODUTOS HOSPITLARES LTDA.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA**, com sede à ROD BR 480, 180, na cidade de Barão de Cotegipe RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00 e a CONTRATADA neste ato representado (a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). **Adair Luis da Rosa**, residente e domiciliado Cidade de Campo Grande MS, portador da Cédula de Identidade RG 9063791413 SSP/RS e do CPF sob o nº 918.608.810-68, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 070/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2022**, tipo Menor Preço Por Item, homologada no dia **22/07/2022**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Objeto do presente Contrato a Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Sete Quedas-MS, por um período de 06 meses , conforme quantidade e especificações constantes abaixo:

**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD.  | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                          | UNID | QUANTIDADE | MARCA              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|------|------|-------|----------------------------------------------------------------|------|------------|--------------------|-------------|-------------|
| I     | 1    | 8    | 02697 | ÁCIDO FÓLICO 5MG (COMPRIMIDO)                                  | CP   | 6.000,00   | NATULAB            | 0,047       | 282,00      |
| I     | 1    | 12   | 00005 | ALOPURINOL 300 MG                                              | CP   | 1.000,00   | PRATI<br>DONADUZZI | 0,361       | 361,00      |
| I     | 1    | 13   | 05557 | AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML-XAROPE<br>PEDIÁTRICO (FR 100ML). | FR   | 120,00     | NATULAB            | 2,518       | 302,16      |
| I     | 1    | 16   | 00006 | AMIODARONA 200 MG                                              | CP   | 4.000,00   | GEOLAB             | 0,355       | 1.420,00    |
| I     | 1    | 19   | 02625 | AMOXICILINA 500MG (CÁPSULA)                                    | CP   | 7.000,00   | PRATI<br>DONADUZZI | 0,246       | 1.722,00    |
| I     | 1    | 25   | 02700 | AZITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO)                                | CP   | 2.000,00   | MEDQUIMICA         | 0,799       | 1.598,00    |
| I     | 1    | 26   | 44517 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCO                          | UN   | 100,00     | BELFAR             | 8,490       | 849,00      |
| I     | 1    | 27   | 06827 | BIPERIDENO, CLOR. *C1                                          | CP   | 6.000,00   | CRISTALIA          | 0,259       | 1.554,00    |
| I     | 1    | 40   | 00020 | CARVEDILOL 12,5 MG                                             | CP   | 4.000,00   | BIOLAB             | 0,150       | 600,00      |
| I     | 1    | 49   | 00024 | CIPROFLOXACINO 500 MG                                          | CP   | 4.000,00   | PRATI<br>DONADUZZI | 0,246       | 984,00      |
| I     | 1    | 50   | 07647 | CLONAZEPAM 2,0 MG * B1                                         | CP   | 8.000,00   | GEOLAB             | 0,063       | 504,00      |
| I     | 1    | 62   | 02650 | DIPIRONA SÓDICA 500MG (COMPRIMIDO)                             | CP   | 8.000,00   | PRATI<br>DONADUZZI | 0,169       | 1.352,00    |
| I     | 1    | 74   | 02662 | FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)                                   | CP   | 12.000,00  | HIPOLABOR          | 0,059       | 708,00      |
| I     | 1    | 75   | 02663 | GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)                                 | CP   | 18.000,00  | MEDQUIMICA         | 0,025       | 450,00      |
| I     | 1    | 78   | 06839 | HALOPERIDOL 5 MG *C1                                           | CP   | 6.000,00   | CRISTALIA          | 0,266       | 1.596,00    |

Rua Monteiro Lobato, N.º 675 – Fone (67)- 3479-1212 – Fax (67)- 3479-1150  
CEP 79935-000 – SETE QUEDAS – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

|             |   |     |       |                                                           |    |           |                 |                  |          |
|-------------|---|-----|-------|-----------------------------------------------------------|----|-----------|-----------------|------------------|----------|
| I           | 1 | 89  | 07652 | LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG *C1                       | CP | 600,00    | CRISTALIA       | 0,950            | 570,00   |
| I           | 1 | 90  | 07653 | LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG *C1                        | CP | 1.000,00  | CRISTALIA       | 0,490            | 490,00   |
| I           | 1 | 95  | 06068 | LOSARTANA POTASSICA 50MG                                  | CP | 70.000,00 | PRATI DONADUZZI | 0,066            | 4.620,00 |
| I           | 1 | 96  | 02671 | METFORMINA 500MG (COMPRIMIDO)                             | CP | 7.000,00  | PRATI DONADUZZI | 0,111            | 777,00   |
| I           | 1 | 97  | 02672 | METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO)                             | CP | 32.000,00 | PRATI DONADUZZI | 0,113            | 3.616,00 |
| I           | 1 | 98  | 02673 | METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)                              | CP | 2.000,00  | SANVAL          | 0,470            | 940,00   |
| I           | 1 | 106 | 10744 | METRONIDAZOL 100 MG/G (CREME VAGINAL) TUBO DE 50 GRAMAS.  | TB | 100,00    | PRATI DONADUZZI | 5,560            | 556,00   |
| I           | 1 | 108 | 07640 | MICONAZOL, NITRATO 2%- CREME VAGINAL                      | UN | 50,00     | HIPOLABOR       | 6,990            | 349,50   |
| I           | 1 | 110 | 07030 | NIFEDIPINO 20 MG                                          | UN | 23.000,00 | NEOQUIMICA      | 0,155            | 3.565,00 |
| I           | 1 | 112 | 46242 | NISTATINA 100.000 UI/4G - CREME VAGINAL COM APLICADOR     | UN | 150,00    | GREEN PHARMA    | 3,660            | 549,00   |
| I           | 1 | 117 | 06577 | OMEPRAZOL 20MG                                            | CP | 15.000,00 | GEOLAB          | 0,118            | 1.770,00 |
| I           | 1 | 120 | 02683 | PARACETAMOL 500MG - (COMPRIMIDO)                          | CP | 3.000,00  | HIPOLABOR       | 0,109            | 327,00   |
| I           | 1 | 129 | 00040 | SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL                                 | UN | 200,00    | NATULAB         | 0,836            | 167,20   |
| I           | 1 | 130 | 04699 | SALBUTAMOL AEROSOL INALATÓRIO 100MCG COM BOMBA            | UN | 150,00    | GLENMARK        | 10,500           | 1.575,00 |
| I           | 1 | 137 | 02693 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG - (COMPRIMIDO) | CP | 1.000,00  | PRATI DONADUZZI | 0,217            | 217,00   |
| VALOR TOTAL |   |     |       |                                                           |    |           |                 | <b>34.370,86</b> |          |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do órgão competente.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.

2.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) Ano a contar da data de faturamento;

2.4 - A contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

2.7 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 34.370,86** (trinta e quatro mil trezentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150  
EMAIL: [admprefeito@setequedas.ms.gov.br](mailto:admprefeito@setequedas.ms.gov.br)  
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS  
**GESTÃO 2021/2024**

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos Materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.7 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - A vigência do presente Contrato será por **06 (seis) meses, iniciando na data da assinatura deste instrumento.**

4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

**DOTAÇÃO: 08.02.10.303.0010.2.030 -**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita**

**FICHA : 268**

**R\$ 28.390,70 (vinte e oito mil trezentos e noventa reais e setenta centavos)**

**DOTAÇÃO: 08.02.10.303.0010.2.030 -**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita**

**FICHA : 270**

**R\$ 5.980,16 (cinco mil novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos)**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas -MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, 26 de julho de 2022.

|                                                                            |                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FRANCISCO PIROLI</b><br><b>PREFEITO MUNICIPAL</b><br><b>CONTRATANTE</b> | <b>DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS</b><br><b>HOSPITLARES LTDA (CONTRATADA)</b> |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|

PAULO FERREIRA SANTANA  
Secretario de Saúde

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Cristiane Comelli  
RG: 7958392-8 SSP/PR

\_\_\_\_\_  
Adriana Buffalo da Costa  
RG: 00098207 SSP/MS